



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 562ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 03/02/2021

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, nº 47.250, de 04/09/2020, nº 47.345, de 05/11/2020, nº 47.414, de 18/12/2020, e nº 47.454, de 21/01/2021, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima sexagésima segunda Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. EXT-PD/005.7740/2020 – Água das Agulhas Negras S.A.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN033010) para Estação de Tratamento de Água Fazenda da Barra – ETA, localizada no bairro Campo Belo, com capacidade nominal de 55L/s, no Município de Resende. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico nº 3.224/2020. **2. EXT-PD/005.7734/2020 – Água das Agulhas Negras S.A.. Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Ipiranga projetada para atender uma vazão média de 160L/s, unidade que será responsável pela coleta e tratamento do efluente gerado nos Bairros Barbosa Lima, Condomínio Limeira Tênis Clube, Condomínio Limeira Town House, Condomínio Tacito, Eucalipto I, Jardim Brasília I, Jardim Brasília II, Jardim Jalisco, Liberdade, Manejo, Mirante das Agulhas, Morada da Colina II, Morada da Colina III, Nova Liberdade, Parque Ipiranga, Parque Ipiranga II, Santa Cecília, Santa Isabel, Terras Alpha II, Via Adelaide, Vila Central, Vila Elizabete, Vila Hulda Rocha, Vila Julieta, Alto dos Passos, Alto Surubi, Campos Eliseos, Centro, Comercial, Jardim Tropical, Lavapés, Morada do Castelo, Morro do Batista, Morro do Cruzeiro, Parque Castro Silva, Santo Amaro, Surubi Novo, Surubi Velho, Vicentina II, Vila Moderna e Vila Verde, localizada na Avenida Augusto de Carvalho, s/n, Área 1-B, Parque Ipiranga, no Município de Resende. **Decisão:** Licença aprovada conforme solicitação da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico nº 26/2021. **3. E-07/002.18714/13 – Lactalis do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda. (Laticínios Bom Gosto S.A.). Requerimento:** Licença de Operação para beneficiamento de leite tipo UHT e seus derivados nas coordenadas geográficas (22°32'27.63"S 44°10'45.47"W), com operação de uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETDI) nas Coordenadas Geográficas (22°32'15.79"S 44°10'58.38"W) e de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) nas Coordenadas Geográficas (22°32'32.12"S 44°10'47.71"W), perfazendo uma área construída de 28.971,40m², no Município de Barra

do Mansa. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação – LO nº 48.07.20. **4. EXT-PD/007.9239/2020 - Pavan Transportes Ltda..** **Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3 e 9 (biodiesel), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº 301/2021. **5. EXT-PD/014.3132/18 - Marca Construtora e Serviços Ltda..** Processo retirado de pauta para prévio encaminhamento à Procuradoria do INEA, nos termos do Decreto nº 46.619, de 02/04/19. **6. E-07/504.970/10 - Votorantim Cimentos S.A..** **Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN041638) referente à atividade de fabricação de cimento a partir da moagem e mistura de escória, no Município do Rio de Janeiro, para: (i) alterar o objeto que passará para: “*fabricação de cimento a partir da moagem e mistura de escória, com capacidade máxima de armazenagem temporária de escória de 260.000 toneladas*”; (ii) incluir a condição de validade a seguir: “*Apresentar semestralmente relatório geotécnico de monitoramento da estabilidade das pilhas de escória. O mesmo deverá informar a altura e volume da pilha, assim como a disposição dos pontos de controle que serão implantados pela empresa a fim do acompanhamento de possíveis recalques horizontais e verticais*”; (iii) alterar a condicionante nº 08, passando de: “*Atender à DZ-1310 R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, e publicada no DOERJ de 21.09.04*”, para: “*Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.2018, publicada no DOERJ de 13.3.2018*”; e (iv) alterar a condição de validade nº 09, passando de: “*Atender à Resolução nº 001 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos*”, para: “*Cumprir a Lei Estadual nº 4.324, de 12.5.04, obedecendo ao que estabelece a NBR 10.151 – medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, observando a edição mais atualizada*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 141/2020. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 04/02/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 04/02/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 04/02/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor Técnico**, em 04/02/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 04/02/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 04/02/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 04/02/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **13159633** e o código CRC **B5C20D28**.